

DELIBERAÇÃO nº49/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de junho no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

Considerando a Deliberação nº 008/2018 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação do prazo e a apresentação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III, e outras providências,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense – IFP III, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), para o período de 06/08/2018 à 14/09/2018, aos 43 municípios que solicitaram prorrogação.

Parágrafo único. Para o processo de prestação de contas final do recurso, serão consideradas todas as despesas comprometidas em empenhos pelo município até a data de 30/06/2018, e pagas até 31/07/2018. Devendo o município restituir ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, os saldos que restarem deste processo.

Art. 2º Pela aprovação do prazo de prestação de contas, referente ao Incentivo Família Paranaense III, do município de Antonina.

Parágrafo único. O prazo será de trinta dias, a partir da data da publicação desta deliberação, com a restituição do recurso ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

Art. 3º Pela aprovação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense – IFP III, do município de São Sebastião de Amoreira.

Parágrafo único. Para o processo de prestação de contas final do recurso, serão consideradas todas as despesas comprometidas em empenhos pelo município até o mês de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de junho de 2018.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR